

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

ANDERSON LINALDO DE LIMA NASCIMENTO

**UMA POLÍCIA PARA OS SERTÕES: A FORMAÇÃO DA GUARDA LOCAL EM
PERNAMBUCO (1874 – 1878)**

Recife

2019

ANDERSON LINALDO DE LIMA NASCIMENTO

**UMA POLÍCIA PARA OS SERTÕES: A FORMAÇÃO DA GUARDA LOCAL EM
PERNAMBUCO (1874 – 1878)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura Plena em História da Universidade Federal Rural de Pernambuco, como requisito à obtenção de título de Graduado em História.

Orientador: Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva.

Recife

2019

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- N244p Nascimento, Anderson Linaldo de Lima
Uma polícia para os sertões: a formação da Guarda Local em Pernambuco (1874 - 1878) / Anderson Linaldo de Lima Nascimento. - 2019.
38 f.
- Orientador: Wellington Barbosa da Silva.
Inclui referências, apêndice(s) e anexo(s).
- Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Licenciatura em História, Recife, 2019.
1. Guarda Local. 2. polícia. 3. sertão. 4. Pernambuco. I. Silva, Wellington Barbosa da, orient. II. Título

ANDERSON LINALDO DE LIMA NASCIMENTO

UMA POLÍCIA PARA OS SERTÕES: A FORMAÇÃO DA GUARDA LOCAL EM
PERNAMBUCO (1874 – 1878)

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado
ao Departamento de História, da Universidade
Federal Rural de Pernambuco, como parte dos
requisitos necessários à obtenção do título de
Graduado em Licenciatura Plena em História.

Recife, ____ de _____ de _____.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Wellington Barbosa da Silva
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof.^a M.^a Emmanuelle Valeska Guimarães de Lima
Rede privada de ensino

Prof.^a M.^a Grasiela Florêncio de Moraes
Rede privada de ensino

Agradecimentos

Primeiramente gostaria de agradecer a minha família por sempre me apoiar e nos momentos difíceis estarem sempre por perto. Especialmente minha mãe, Sandra, que sempre e incentivou e não deixou que as dificuldades da rotina de ir e vir do interior ao Recife me abatessem. Ao meu pai, Linaldo, que com seu jeito truncado nunca hesitava em ajudar quando era necessário, fosse nos dias em que me conduzindo pela madrugada no início da jornada até a capital pernambucana, ou nos momentos de aperto financeiro que esse contexto da trajetória universitária acarretava. Porém o principal agradecimento para eles é o de fazerem parte da minha formação como pessoa tão assiduamente. Minha irmã/prima, Cristiane, que por já ter vivenciado a experiência acadêmica sempre me ajudava com dicas de como lidar com os percalços que apareciam pelo caminho na universidade. Além do apoio emprestando seu computador, tanto para as experiências de elaborar e aplicar o processo de regência nas escolas durante os estágios do curso, como também na sua utilização para elaborar esse TCC quando distante da minha cidade. Meus avós de coração que sempre expressaram seu orgulho de ter um neto estudando e uma instituição federal de ensino.

Ainda sobre família, agradeço ao grupo da Corja (Henrique, Paulo, Reydson, Rivaldo, Isaac e Vinicius) companheiros de turma e amigos queridos, que apesar dos desentendimentos formam um grupo coeso, onde todos se apoiam. Que apesar da correria das rotinas diferentes sempre davam um jeito de se reunir para estudar juntos para ter um melhor aproveitamento acadêmico. Espero levá-los como amigos para o resto da vida. Ainda sobre amizade agradeço a três pessoas que com elas aliviava o estresse da rotina acadêmica, meus camaradas de quarto na residência universitária da UFRPE, Renatto, Lucas e Danielson, com as conversas sem rumo que nos distraía e fazia esquecer os problemas da vida.

Agradeço ao meu professor de história do ensino médio, Tadeu Prado, que com suas aulas me fez se admirar com a matéria história. Foi esse sentimento de admiração posteriormente virou a vontade de ser professor, de ser historiador. Não posso também deixar de mencionar todos os professores do curso de Licenciatura Plena em História, que certamente foram demasiado importantes nessa caminhada, em especial a professora Giselda Brito Silva, que nos primeiros períodos atuou nesse processo de estímulo para o saber historiográfico. Ao meu ilustríssimo e excelentíssimo orientador, Wellington Barbosa da Silva, que me acolheu no

Grupo de Estudos e Pesquisa da História do Oitocentos (GEPHISO) e pelos quase dois anos de orientação, também por ter me dado a oportunidade de participar do PIBIC.

Por fim, agradeço ao CNPq, por ter me disponibilizado uma bolsa no programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, extremamente importante para a minha formação na UFRPE. Local querido em que espero voltar para realizar as sonhadas pós-graduações.

Sumário

AGRADECIMENTOS	4
RESUMO	7
CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	24
APÊNDICE	29

Uma polícia para os sertões: a formação da Guarda Local em Pernambuco (1874 – 1878)

Resumo

Na década de 1870, algumas leis levaram a uma reorganização do serviço policial na província de Pernambuco. Entre elas estava a lei imperial n.º 2395 de 10 de setembro de 1873, que alterou a organização da Guarda Nacional e a proibiu de exercer funções de polícia. Essa instituição foi criada, em 1831, com o objetivo de guardar a constituição, os princípios da liberdade e independência, além de velar pela obediência às leis, conservação da ordem e tranquilidade pública e para a manutenção da integridade do império brasileiro. Também deveria atuar auxiliando o exército na defesa das fronteiras e costa. (BRASIL, 1837) Porém, na província pernambucana, e em outras províncias, como nos mostra a historiografia sobre o tema, a “milícia cidadã” era essencial ao bom andamento do serviço policial – principalmente nas distantes regiões interioranas, onde os destacamentos do Corpo de Polícia eram insuficientes, ou até mesmo inexistentes. Portanto, para tentar preencher o vazio institucional deixado pela proibição da Guarda Nacional de realizar atividades de policiamento, os deputados provinciais criaram por meio da lei n.º 1130 de 30 de abril de 1874, um novo aparato policial para a província pernambucana: a Guarda Local. Sendo assim, este artigo tem como objetivo compreender os processos que levaram à constituição dessa força policial: uma instituição organizada sem estruturação militar e aquartelamentos e que, a partir de 1874, ficou responsável pela manutenção da tranquilidade pública nas cidades localizadas no Sertão pernambucano.

Palavras-chave: guarda local; polícia; sertão; Pernambuco.

A police of the backwoods: the formation of the Local Guard in Pernambuco (1874 – 1878)

Abstract

In the 1870s, some laws led to a reorganization of the police service in the province of Pernambuco. Among them was Imperial Law No. 2395 of September 10, 1873, which altered the organization of the National Guard and prohibited it from exercising police functions. This institution was created in 1831 to guard the constitution, the principles of freedom and independence, as well as to ensure compliance with the laws, the preservation of order and public tranquility and the maintenance of the integrity of the Brazilian empire. It should also act by assisting the army in defending the borders and coast. (BRAZIL, 1837) However, in the Pernambuco province, and in other provinces, as the historiography shows, the “citizen militia” was essential to the smooth running of the police service - especially in the distant interior regions, where the detachments of the Corp of Police were insufficient or even nonexistent. Therefore, in order to try to fill the institutional void left by the National Guard's prohibition to carry out policing activities, the provincial deputies created by law No. 1130 of April 30, 1874, a new police apparatus for the Pernambuco province: the Local Guard. Thus, this article aims to understand the processes that led to the constitution of this police force: an institution organized without military structure and barracks and which, from 1874, was responsible for maintaining public tranquility in the cities located in the Pernambuco backwood.

Keywords: Local Guard;police; backwood; Pernambuco.

Antes mesmo da criação do aparato policial nomeado de Guarda Local, podemos atentar para alguns pontos que convergiram para seu advento. Um deles está destacado na “Falla” em que o excelentíssimo senhor comendador Henrique Pereira de Lucena (presidente da província de Pernambuco de 1872 a 1875) cumpriu uma sessão da Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco em 1º de março de 1874¹. Trazendo no documento informações referentes ao ano anterior, onde podemos observar que segundo o presidente da província houve um aumento significativo da população provincial nos últimos anos. Junto com isso a ocorrência de crimes e infrações também aumentou, atribuiu-se como fator principal para essa conjuntura o analfabetismo e a má educação dos habitantes do interior pernambucano, quanto as causas deste contexto entende-se de que se trata de um discurso de época, nos atentamos aqui para a questão da ênfase que se dá para a criminalidade. Os dados apresentados na tabela 1 (presente nos anexos) do mesmo documento sugerem que o número de crimes e infrações no ano de 1873 aumentou com relação aos anos anteriores e é a partir dessas informações, que vemos a primeira alusão ao que posteriormente se tornou a Guarda Local, quando o presidente da província se utilizando desses números atentou para a criação de uma força policial nas diversas localidades de Pernambuco, sugerindo a criação de um corpo policial na capital como existia, com menos praças e nas outras comarcas a constituição de companhias sem caráter militar para fazer o policiamento.

É importante também observar os dados trazidos pela mesma tabela, no sentido de que não podemos com ela atestar de fato que a situação da criminalidade na província acontecia da maneira com que os números estavam dispostos, o que também não quer dizer que esses dados não tem sua relevância, mas que devemos analisá-los com atenção, especialmente as discrepâncias. Por exemplo, os dados sugerem que de 1871 para o ano de 1872 o número de crimes aumentou substancialmente (199 para 609). Então isto poderia facilmente atestar o que o já citado presidente da província expunha em seus relatórios, mas por outro lado também podemos conjecturar algumas hipóteses observando o contexto provincial. Então podemos sugerir que antes disto poderia não haver interesse pela manutenção desses dados, ou então a cobrança por eles não ocorria por parte das autoridades, e a partir, de 1872 passou-se o registro a ser feito de maneira mais sistemática. Sendo assim podemos observar essa última assertiva

¹ Os relatórios de presidente de província, assim como as falas com que os presidentes abriam algumas sessões da Assembleia Provincial de Pernambuco, dispõem de informações e dados estatísticos sobre a província. É válido destacar que as diferentes administrações não seguem uma padronização na elaboração da documentação e, portanto as tabelas referentes aos crimes cometidos nos anos que o relatório trata nem sempre são presentes. Ler em Relatório de Presidente da Província de Pernambuco, 1874. Disponível em: <<https://bit.ly/2uwSaDy>>.

quando nos deparamos que o número de determinados crimes só começou a ser registrado a partir de 1872, como é o caso das ofensas morais que antes não eram registradas e em 1872 são vistas 76 ocorrências e 129 no ano seguinte. Se pensarmos que no final do mesmo ano o senhor doutor Henrique Pereira de Lucena assumiu a administração provincial no lugar do senhor João José de Oliveira Junqueira, ou seja, houve uma mudança na administração. Podemos sugerir que a maneira com que os crimes na província de Pernambuco passou a ser registrada mudou de acordo com a troca da autoridade provincial.

Deste modo, nos atentarmos aos vazios contidos na tabela 1 é essencial para compreendermos com mais acerto como as informações sobre as condutas suspeitas e criminosas chegavam às autoridades policiais das localidades. Nesse sentido, percebemos a atuação do inspetor de quarteirão que atuava na linha de frente do policiamento cotidiano, logo em contato direto com a população, mas também com os delegados e subdelegados (SILVA, 2014, p. 171 – 175). Portanto se essa estrutura de comunicação por algum motivo não estivesse funcionando, tendo os inspetores a não realização de parte da sua função, a informação acerca dos crimes não chegaria até as autoridades policiais e consequentemente não constariam nas estatísticas sobre a criminalidade presentes nos relatórios dos presidentes da província. A aparição de determinados números de crimes na tabela 1 pode nos levar a entender que a ação dos inspetores passou a funcionar de maneira satisfatória, ou que eles passaram a ser cobrados com mais rigor pelas autoridades policiais e provinciais, também podemos pensar que a partir de 1872 houve um aumento da ação policial na província, o que poderia acarretar no aumento do registro dos números sobre os crimes cometidos.

Na década de 1870 algumas leis levaram o serviço policial a se reorganizar na província de Pernambuco. Entre elas estava lei imperial n.º 2395 de 10 de setembro de 1873, que alterou a organização da Guarda Nacional e a proibiu de executar atividades de polícia, conservando assim suas atribuições originais. Contudo, na referida província o auxílio da mesma era essencial no serviço policial. A supracitada instituição foi criada com o objetivo de guardar a constituição, os princípios da liberdade e independência, além de velar pela obediência das leis, conservação da ordem e tranquilidade pública para a manutenção da integridade do império brasileiro. Também deveria atuar auxiliando o exército de linha na defesa das fronteiras e costa (BRASIL, 1837). Não obstante em Pernambuco a supracitada instituição desempenhava papel fundamental na questão do policiamento, atuando junto a sessão volante do Corpo de Polícia, este que por sua vez operava realizando destacamentos em direção às grandes extensões territoriais do interior da província. Essa sessão volante era uma das partes na qual o Corpo de Polícia Militar pernambucano era composto, sendo uma urbana e outra volante. Portanto a

primeira ficou responsável por policiar a cidade do Recife e a segunda realizava destacamentos em direção as comarcas do sertão. Com esta medida, a administração provincial pretendeu fixar na capital pernambucana uma força policial que, embora continuasse reduzida, não seria continuamente desfalcada para policiar os municípios interioranos (SILVA, 2016, p.130).

Então, após a lei imperial já citada, a Guarda Nacional só poderia ser solicitada pelo presidente de província nos casos de guerra externa, rebelião, sedição e insurreição. Sendo assim, uma estruturação policial que já se encontrava na condição de insuficiente para dar conta de toda extensão territorial do interior pernambucano, ficou ainda mais precária. Tendo o sertão da província baixa atividade policial. Essa situação levou as autoridades provinciais a tomarem providências que acarretou na reorganização do serviço de polícia, medidas essas que coincidiram com a criação de uma instituição específica para policiar e guardar as prisões nas localidades do interior de Pernambuco. Foi criada então a Guarda Local, tratando-se de uma força inicialmente criada para ter caráter civil, mas que com a implementação dos serviços, vai adquirindo um sentido bicéfalo. Sua estruturação com caráter civil, mas que também foi adquirindo características militares, de acordo com a introdução de indivíduos que vinham de instituições com estruturação militar.

Certamente uma série de fatores sócio-políticos levaram para a criação de uma força policial específica para atuar nos sertões da província de Pernambuco e partindo de uma perspectiva onde ideia de criminalidade existente nas sociedades advêm de um sentido de condição moral, classificação e punição que parte de um grupo dominante de pessoas com poderio econômico superior aos demais setores da sociedade. Desta forma, esse mesmo conjunto de indivíduos é o que vai determinar as condutas que são condenáveis. Percebemos então, nesse contexto, o processo de “fazer civilizar”, partindo da ideia de que ser civilizado é agir com polidez nas diversas formas de vestir, comer, andar e se portar. Então se refletirmos sobre a ideia do que é se portar de acordo com esse sentido moral de civilidade (LIMA, 2013, p. 2), onde as instituições estatais utilizadas para executar a repreensão são administradas por esse mesmo grupo de pessoas, como é o caso da polícia, que é um dos mecanismos criados e utilizados para tentar combater a criminalidade, e portanto é parte de um processo civilizador, vemos que os aparatos policiais são instrumentos de poder, em que as autoridades provinciais vão se utilizar para estruturar seus interesses.

Podemos perceber que ao analisarmos as forças policiais também conseguimos compreender algumas dinâmicas sociais e a relação que se dava entre aparatos estatais e determinados grupos da sociedade. Notamos esses processos justamente na província de Pernambuco, quando as autoridades provinciais iam tentando a partir das leis moldar as forças

policiais com base principalmente em demandas financeiras, mas também do seu entendimento do que seria uma sociedade civilizada. Observamos também estas autoridades tentarem estabelecer laços de influência ao tentar expandir o serviço policial para as demais localidades da província, e não somente no Recife, visando que a província tivesse a chamada “tranquilidade pública”. Isto é parte do que chamamos de processo de burocratização do Estado, até porque, nas localidades onde as instituições estatais não exercessem nenhuma função os próprios habitantes da região tratavam de assumir esses espaços deixados pela administração provincial. Então, analisar esses processos sócio-políticos nos proporciona compreender parte da construção dos aparatos policiais na província, como as autoridades agiam para administrar e modificar essas forças a partir de seus interesses, além da relação que esses aparatos policiais desempenhavam com determinados grupos sociais, especialmente as camadas menos abastadas da população do sertão pernambucano, atuando no cotidiano da construção do “não poder”, ou seja, participando da construção de formas de conviver com políticas impostas, instituídas por um “lugar de poder e de querer” visando o controle e disciplina social (CERTEAU, 1994, p. 35-100). Portanto, as práticas consideradas como criminosas se identificam como antidisciplina, pois iam de encontro ao ideal de civilidade que as autoridades provinciais buscavam consolidar em Pernambuco.

Nesse sentido, é importante atentar para o destaque obtido com as leis de transformações dos aparatos policiais da província de Pernambuco no decênio de 1870 como espaços de disputas, no sentido de verificarmos os interesses presentes nelas. Como mencionado, as autoridades provinciais tentavam estabelecer seus interesses a partir delas, principalmente com relação a presença da burocracia dos aparatos estatais no interior de Pernambuco. Numa espécie de conflito com a influência das elites locais presentes no sertão. Todavia não só as autoridades se utilizavam dessas leis em seu benefício (THOMPSON, 1997, p. 352). Apesar do trabalho policial na Guarda Local não ter sido algo tão atrativo, como veremos posteriormente, o indivíduo que o executasse de certa forma – certamente em menor escala, também estaria participando da burocracia estatal. É claro, que guardadas as devidas proporções, pois os indivíduos que se tornaram praças da Guarda Local indubitavelmente eram de camadas menos abastadas da sociedade. Os que assumiram os cargos de comissário e sargento tinham mais prestígio, mas não quer dizer que possuíam grande importância dentro da administração provincial. Então estas pessoas passaram, de certa forma, a ter um nível de autoridade na localidade onde exercia suas funções, na medida em que atuava numa instituição de controle social.

Vale ressaltar que é de extrema relevância para a continuidade da discussão elucidar o entendimento de sertão com que estamos trabalhando. Sendo assim, o que estamos analisando trata-se de um recorte espacial, mais precisamente do sertão da província de Pernambuco em meados do século XIX, onde é importante nos atentar para entender o sentido que a palavra sertão tinha na época. Partindo do século XVII, período de expansão para o interior e se tratando das capitanias do norte e mais especificamente de Pernambuco. Observamos a ampliação das vilas e propriedades açucareiras indo em direção às regiões mais afastadas da costa e enfrentando resistência dos indígenas que habitavam a região, com a Coroa se utilizando de grupos como vadios e pobres produtivos para os deslocarem para o confronto com os indígenas no interior.

O sentido que observamos nesse momento não se direciona para o entendimento de deserto físico como é abordado em outros momentos, se tratando das regiões que não eram habitadas pelos súditos da coroa portuguesa, onde somente as regiões litorâneas eram mais exploradas (SILVA, 2003, p. 187 – 255). Parte desse sentido vai ser herdado para o entendimento do conceito no oitocentos, no qual o sertão é tratado como as terras longe do litoral, mas agora sem o sentido de habitação e sim de distância (VIEIRA, 1874, p.).No entanto, não sendo esse afastamento somente territorial, pois após a colonização o sertão aparecia no imaginário dominante como lugar onde residiam pobres ignorantes, sendo o litoral visto como o lugar do refinado, observamos então essa dicotomia entre o espaço “civilizado” e o lugar selvagem, ou seja, o distanciamento social.

Se abordarmos um entendimento político para a discussão e nos depararmos com o contexto de tentativa de institucionalização política de padrões normativos para a sociedade e consolidação do aparelho burocrático de autoridade do Estado nos sertões, e o quanto esse processo era dificultado pelo forte poder que detinham os proprietários de terras locais (URICOECHEA, 1978, p. 107 - 118). Portanto uma nova percepção de distanciamento que o conceito de sertão carrega aparece para elencarmos, se relacionando com a pouca presença burocrática provincial, que influenciava diretamente no fortalecimento do poder da elite proprietária de terras, onde de certo modo passava a assumir alguns papéis que pertenceriam à burocracia da administração da província. Sendo assim, foi nesse sentido que a Guarda Local também atuou, não somente visando manter a tranquilidade pública, mas também como instrumento de consolidação dos interesses das autoridades provinciais, tanto no emprego policial para civilizar, quanto para a consolidação do processo de instrumentalização da burocracia da administração provincial no interior da província.

Não obstante, a função da Guarda Local não era apenas relacionada ao processo de consolidação da burocracia estatal no interior. Diversos outros fatores incorriam para a necessidade da existência de uma instituição para realizar o serviço policial. Um deles foi expresso na discussão da sessão ordinária de 3 de março de 1873 na Assembleia Provincial de Pernambuco.

O presidente da província, considera que o tenente Gustavo Lustosa Quinaquina, comandante do destacamento volante do alto sertão, destinado a perseguir os criminosos que em bandos armados trazem alarmadas as populações daquelas freguesias, não busca desempenhar essa comissão, portando-se mal; porquanto: 1º sem força moral para os seus subordinados, consente ou tolera que estes pelos caminhos, por onde passam pratiquem depredações e violências contra as pessoas que procuram defender sua propriedade; 2º até hoje nenhuma diligência empreendeu, conservando se em completa inatividade nos lugares onde havia permanecido, passando folgada vida, dando a seus soldados e ao público o triste e vergonhoso exemplo da embriaguez. [...]²

No seguinte trecho sobre o Corpo de Polícia observamos a evidenciada necessidade da atuação contra os grupos de salteadores e facinorosos, que eram demasiado presentes no sertão da província. Portanto, um dos pontos que justificam a criação da Guarda Local, além de anunciar a presença do Estado no sertão, é exatamente assegurar a ordem social agindo contra esses grupos e garantindo a tranquilidade nas localidades onde fosse criada.

Do trecho anteriormente exposto também podemos destacar outro aspecto acerca da atuação policial. Trata-se da relação entre o que está disposto nas leis e regulamentos e como isso se materializa na ação policial (ROSEMBERG, 2010, p. 34 - 36). A forma com que o comandante do destacamento volante do alto sertão do Corpo de Polícia agia no seu cotidiano, vemos que o mesmo estava de certa forma sendo “julgado”, pois suas condutas na condução dos afazeres policiais iam de encontro aos códigos de atuação dos indivíduos que compunham a instituição policial e também contra os valores morais da época. Ao passo que o fato de se prestar ao consumo de bebidas alcoólicas gerava constrangimentos para quem se deparasse com tal conduta. O indivíduo chegou a ser demitido das suas funções na força policial, sendo alegado que seu afastamento faria bem ao serviço público. Esta situação nos mostra que muitas vezes a ação não necessariamente acontecia da forma com que o policiamento era estruturado. O que pode ocorrer a partir de uma série de interesses pessoais, desde o abandono dos

² As discussões das sessões ordinárias da Assembleia Provincial de Pernambuco eram publicadas em edições do Diário de Pernambuco. Ler em Diário de Pernambuco. Edição de nº 52 de 4 de março de 1873, p. 2.

destacamentos para consumir bebidas alcóolicas, até o simples fato de determinado indivíduo não conseguir trabalhar recebendo ordens.

A terceira discussão que podemos fazer acerca do trecho da discussão na Assembleia Provincial de Pernambuco é sobre a questão do controle. Mas não sendo esse referente a função que a instituição policial executa sobre a população, e sim sobre a vigilância que se fazia sobre a conduta dos praças e demais componentes de determinada instituição policial. Se pensarmos que o comandante do destacamento volante do Corpo de Polícia foi exonerado do seu cargo devido ao seu comportamento nos afazeres da sua profissão, entendemos que a postura do mesmo deveria seguir regras de um projeto de instituição policial que obviamente partia de autoridades maiores a ele. A Guarda Local não fica fora dessa discussão e o debate dos deputados demonstrava essa preocupação. Principalmente na forma com que os praças da Guarda iriam agir dentro de uma organização desmilitarizada. O deputado Ratis e Silva afirmava o não entendimento da funcionalidade de uma corporação incumbida de manter a ordem pública sem estruturação militar, pensamento que era comum na época, onde se acreditava que sem a disciplina militar uma instituição policial não teria eficácia no seu dever, muito menos prestígio e o respeito dos cidadãos durante a atuação (MAIA, 2001, p. 80 - 83). Portanto, não executaria nem as funções de policiamento, muito menos o encargo de ser um dos aspectos de afirmação da presença das instituições estatais e interesses das autoridades provinciais.

Percebemos essa relação ao analisarmos o regulamento da Guarda Local. Nele nos deparamos com a discussão sobre a questão da disciplina, inspeção e polícia da Guarda, em que nesse quesito fica subordinada ao serviço policial, à direção e vigilância das autoridades policiais respectivas, como o chefe de polícia, além das inspeções que eram realizadas por um oficial quando conveniente em qualquer localidade a mando do presidente da província. Essas inspeções foram muito importantes para os processos de questionamento da organização da instituição policial e também sobre sua serventia para a província. Então fica evidente que além da atuação da instituição no controle da criminalidade, também aparece principalmente por parte das autoridades provinciais, a fiscalização das atividades dos próprios guardas.

Para preencher o contexto de insuficiência institucional no emprego policial do sertão da província de Pernambuco foi criada a Guarda Local. Uma instituição organizada sem caráter militar responsável pela execução do serviço nos municípios do interior de Pernambuco. Em 1874 foi criada a lei provincial de número 1130 de 30 de abril de 1874 que reorganizou e determinou a força policial em Pernambuco para os anos de 1874 a 1875, estipulando que seria composta 1400 praças, e assim dividindo-a em duas instituições, a primeira, o Corpo de Polícia

composto por um efetivo que foi reduzido a 500 praças, sendo a segunda a Guarda, que poderia constituir um todo de 900 praças, contudo a mesma tinha um comando fragmentado e independente nas diversas localidades, diferentemente do que ocorria no corpo militar de polícia. Era comandada por um comissário e um sargento em cada município, tendo criação em diferentes localidades e o número de praças variava de acordo com as necessidades do local. Contudo é válido destacar que os dados nos mostram que a partir da criação da Guarda Local o número de crimes e infrações diminuíram em relação aos anos anteriores, no caso em 1873 o número total foi de 338, embora o número de homicídios tenham aumentado de 97 em 1873 para 110 em 1874 – como consta na “Falla” em que o excelentíssimo senhor comendador Henrique Pereira de Lucena abriu uma sessão na Assembléia Provincial de Pernambuco em 1º de março de 1874. Porém não podemos afirmar com clareza que a criação da Guarda Local tenha tido qualquer efeito com relação a esses números. Com o número máximo de novecentas praças possíveis foram criadas 502 até 15 de fevereiro de 1875, sendo que 259 foram ocupadas ficando 243 vagas.

A partir da tabela 2 (presente nos anexos) podemos observar toda a disposição das Guardas Locais criadas nas comarcas do interior pernambucano. Com isso temos noção ao menos do alcance territorial que o aparato policial tinha que ser organizado para atuação. Com os números observamos que em quase nenhuma comarca o número total de praças foi preenchida e isso pode advir do valor do soldo que seria pago aos praças, onde no caso seria a diária de 1\$000 réis e se compararmos com as comarcas próximas ao Recife e nas áreas por onde passava a estrada de ferro, onde nestes locais a diária de um trabalhador rural ficava em torno de 1\$500 a 2\$500 réis, tudo isso atrelado ao fato de que a praça da Guarda Local não poderia exercer outra atividade nos seus horários de folga. O senhor Ratis e Silva nas discussões da sessão de 22 de abril de 1874 na Assembleia Provincial de Pernambuco, já demonstrava preocupação com o valor da remuneração que era paga aos praças. O mesmo dizia:

[...] Mandeí um substitutivo marcando para as praças da Guarda Local um diária de 1\$300. Sr. Presidente, todos nós sabemos que 1\$000, como marcou o projeto para a Guarda Local, é uma diária muito pequena e que não pode convidar ninguém para o serviço tão arduo, tão pesado. (DIÁRIO, 1974, nº 108, p. 2)

sendo assim, essa conjuntura de circunstâncias tornava o serviço dos praças da Guarda pouco atrativo (MAIA, 2001, p. 84).

Se analisarmos superficialmente os dados da mesma tabela podemos facilmente entender que aparentemente faz todo sentido que as localidades próximas ao Recife e, portanto, mais populosas do que os municípios do interior tenham um número maior de praças. Os

vencimentos da Guarda Local eram pagos com a arrecadação do imposto pessoal, junto com os auxílios que inicialmente foram dados pelo governo imperial, porém essas receitas não eram suficientes para suprir todas as necessidades do aparato policial e não era viável criar guardas locais em todos os municípios do interior pernambucano. Então além das praças já ocupadas não foi possível completá-las em outros municípios. Se considerarmos que as comarcas localizadas no sertão pernambucano certamente tinham uma população inferior a de Recife e municípios limítrofes, é palatável olharmos o número de praças que aparentemente condiz com essa realidade sem fazer nenhum questionamento, mas não devemos esquecer da forte atuação de grupos de salteadores e facinorosos demasiado presentes no interior de Pernambuco, sendo assim podemos considerar que a presença de um número maior de praças nas comarcas do sertão também era necessário, o que não observamos na prática. Isto pode sugerir uma disposição de prática não necessariamente de acordo com as necessidades da localidade, mas sim por importância política da comarca.

A Lei provincial citada anteriormente afirmou que o presidente da província deveria estipular um regulamento para a força policial e nele podemos observar informações muito proveitosas para o entendimento de como se constituiu a Guarda Local. Por exemplo, no quesito da organização da guarda que sob o princípio de “Velar pela segurança pública, e assegurar a execução das leis na localidade onde for instituída, prestando todo serviço policial”. Era comandada por um comissário e um sargento nomeados pela livre escolha do presidente da província, que tinha a sugestão de nomear os indivíduos que já tivessem prestado serviços notáveis no Corpo de Polícia Militar. Este comando não era centralizado, mas sim dividido por comarca e independentes um do outro.

Outro ponto de destaque que podemos observar no regulamento era como se dava o alistamento dos guardas, onde apenas cidadãos brasileiros entre 18 e 40 anos quem pudessem comprovar boa conduta nos últimos seis meses com documentos requeridos junto ao delegado, juiz de paz “parocho” e subdelegado poderiam se alistar, além do fato de que para o serviço se dava preferência primeiro as praças que foram desligadas do atual corpo de polícia, segundo os que eram residentes da localidade onde a Guarda estivesse sendo organizada e terceiro os que serviram no exército ou armada, tendo o período de alistamento duração de dois anos, podendo ser renovado ao término desse espaço de tempo. A lei de criação da Guarda Local trazia a ideia de uma organização sem estrutura militar e aquartelamentos, embora as discussões dos deputados na assembleia provincial indicassem a criação de um projeto de polícia que mesclasse o controle da população e dos integrantes da instituição por meio das formalidades

da disciplina militar. Então de acordo com as proposições dos deputados veríamos uma instituição com dois aspectos, tanto o civil, quanto o militar.

O artigo 3º do regulamento da instituição supracitada informa que para sua organização, ela deveria ser comandada por um comissário e também por um sargento. Fica a indagação se somente pelo simples fato de a figura de um sargento aparecer na cadeia de comanda das Guardas Locais, já seria suficiente para podermos considerar a instituição com as duas vertentes (militar e civil). Contudo o sargento pode ser apenas uma terminologia usada para o cargo sem a ligação de fato com as características de atuação de um sargento militar. Para atestarmos a afirmação de que o simples fato do cargo sargento tornaria a instituição policial supracitada também de caráter militar teríamos de ter mais informações sobre sua conduta e atuação além do que é citado no próprio regulamento.³

O principal ponto para identificarmos um caráter dual da Guarda Local é justamente a contradição a partir das condições para escolha dos comissários e sargentos, além do alistamento de praças, que sugeriram preferência para os indivíduos que atuaram no Corpo de Polícia militar, Exército e Armada. Sendo que essas instituições tinham organização rígida e muito hierarquizada, o que certamente influenciava na atuação dos indivíduos pertencentes a elas. Portanto fica evidente que o caráter civil de origem da Guarda Local vai se transformando com a influência trazida pelos indivíduos que vieram de uma instituição militar, passando esta força policial a ter um caráter bicéfalo, com estruturação civil de acordo com sua organização descentralizada e sem aquartelamentos, além do fato de que as praças que estariam é claro no serviço policial serem da localidade e conhecerem os indivíduos e dinâmicas daquele local, mas também vamos perceber as influências militares, pois muitos dos sujeitos que a compunham vinham de um contato com uma estruturação de caráter militar.

As praças da Guarda Local tinham que seguir rigorosa conduta e os que cometessem alguma infração sofriam consequências. Assim, a Guarda fica sujeita pelas faltas e crimes que cometer as seguintes penas: repreensão em particular; repreensão por ofício; carregamento de armas; limpeza do armamento; serviço dobrado; desconto para reposição; perda parcial do soldo; prisão simples; prisão com isolamento; baixa no serviço; exclusão da guarda com destino ao exército ou armada se não tiver isenção do recrutamento; demissão do posto. Os comissários e sargentos também não ficavam impunes, onde os delegados e subdelegados de polícia podiam

³ As atividades que o sargento desempenharia dentro da Guarda está disposta no regulamento sempre atrelada as funções que o comissário também realizaria. Como por exemplo: serem os principais responsáveis pela conservação, disciplina e fiscalização dos serviços na localidade a Guarda tivesse sido criada. Ler em Diário de Pernambuco. Edição de nº 142 de 24 de junho de 1874, p. 1.

repreender os que se desviassem do dever e caso não se resolvesse era tudo encaminhado para o presidente de província que podia exonerá-los do cargo ou transferi-los, prática que era bastante comum. Como mencionado anteriormente, os vencimentos da Guarda Local eram pagos com a arrecadação do imposto pessoal e os valores dos soldos pagos eram os seguintes: para o comissário o ordenado era de 500\$000 réis e gratificação de 300\$000 réis, para o sargento era designada a quantia diária de 1\$400 réis e para os guardas como já mencionado a quantia de 1\$000 réis. As praças da Guarda recebiam fardamentos e equipamentos custeados pelo tesouro provincial e as que não zelassem pelos materiais e aparecessem com eles danificados sofriam descontos no soldo.

Ainda sobre os comissários e sargentos é possível identificar nos relatórios de presidente da província de Pernambuco algumas dinâmicas referentes ao serviço, por exemplo, as nomeações, remoções e exonerações. Como já discutimos anteriormente, a conduta do indivíduo no serviço policial influenciava na sua permanência em determinado cargo ou não. Sendo assim as remoções e exonerações também se encaixam nessa discussão. Se o comissário ou sargento não agisse de acordo com os códigos morais que a função exigisse, certamente iriam ser demitidos ou transferidos para outras localidades. Porém esse movimento não só ocorria por conta dos costumes desses funcionários. Na edição do periódico “A província: órgão do partido liberal” de 29 de junho de 1875 vemos o seguinte trecho:

Os grandes desta infeliz comarca andam empenhando-se para que seja demitido o comissário da Guarda Local desta villa [Bom Conselho], e para conseguirem seu plano, não se importam de atacar até a reputação do moço. Todo esse empenho é para ser nomeado comissário o atual subdelegado de polícia do 1º distrito [...] Único inconveniente que os grandes desta terra descobriram no sr, comissário, de que reconheceram nele um homem de caráter sério que presa sua reputação e posição pública, e não se presta para desabafar paixões injustas, como todos os empregados policiais daqui. Pois o procedimento desse funcionário aqui tem sido distinto, tanto em disciplina das praças sob seu comando, como em cumprir ordens superiores, e não consta ter relações com um só liberal. Entretanto há quem afirme que está a sua demissão assentada de pedra e cal, porque não agrada aos magnatas da posição do sr. Comissário.

A partir disso podemos afirmar que as motivações para exonerações e transferências de comissários e sargentos não ocorriam meramente de acordo com sua conduta e desempenho no serviço policial. Outros fatores influenciavam as demissões, como é o caso do trecho mostrado acima. Onde ocorreu uma trama visando a exoneração do comissário de Bom Conselho por conta de interesses políticos de determinado grupo da localidade.

É curioso perceber que, ao mesmo tempo que o comando da Guarda é fragmentado e independente em alguns aspectos a subordinação à autoridade policial se faz presente, por

exemplo, no caso das rondas, onde elas eram designadas por essa mesma autoridade e conforme comunicação com os comissários distribuída por ele ou sargento. No tocante aos Livros de registro percebemos a mesma situação, pois é competência do comissário ou sargento reunir e sistematizar as informações relacionadas ao registro geral dos guardas, carga e descarga do fardamento e armamento, além de outros quaisquer que eles julgassem necessários, mas esses livros eram enviados para rubricação da tesouraria provincial e posteriormente inspecionados pelas autoridades policiais da localidade, e só então eram direcionados ao presidente de província que tomava as providências quando necessárias. A respeito dos Julgamentos de crimes, ficavam sob responsabilidades dos comissários ou sargentos apenas as penas correccionais e as demais só poderiam ser decretadas por um conselho composto de juiz municipal, promotor público e delegado de polícia, dando seguimento aos processos com a conformidade das leis, e após ao término dos processos eram remetidos ao comissário ou sargento para fazer efetiva a punição decretada.

Até 16 de fevereiro de 1876 existiam Guardas Locais em 32 municípios e 4 “parochias” contando com o número de 449 praças alistadas e prontas para o serviço e um completo de 649, com o número de 200 praças em aberto, o custo disso era de 463\$00 réis por praça da guarda, sendo que um praça do corpo de polícia custava 615\$00 reis, ou seja, as despesas do governo provincial com o aparato da Guarda Local eram menores e isso é importante pra percebermos que mesmo demonstradas insatisfações com a organização, esta força policial continuava no serviço da província. A respeito da Guarda questionava-se sua organização de comandos interdependentes e fracionados, o que segundo consta na “Falla” com que o excelentíssimo senhor comissário João Pedro Carvalho de Moraes abria uma sessão da Assembleia legislativa provincial em 1 de março de 1876, a organização “sofre os inconvenientes de uma direção que não pode abranger senão as condições gerais do serviço”, e a partir disso sugere que seja dissolvida a Guarda Local, aumentando assim o efetivo do corpo de polícia. Todavia mesmo com as críticas a despeito da organização da instituição prezou-se pela sua conservação, pois as despesas feitas com um praça era muito inferior à que exige um praça do corpo policial.

A lei provincial de número 1235 de 1 de junho de 1876 reorganizou as forças policiais na província de Pernambuco para o ano de 1876 a 1877 fixando em 1120 o número de praças. O corpo de polícia teria um completo de 500 praças, a Guarda Local um completo também de 500, porém nenhuma alteração no tocante dos soldos foi levantada. A partir dessa lei também observamos a criação de uma nova força policial em Pernambuco, tratando-se da companhia urbana ou civil. Ela era composta por 120 praças e esta instituição policial assim como a Guarda Local não estava subordinada à disciplina e militarização do Corpo de Polícia, sendo ela

considerada uma espécie de “polícia cidadã”, tinha ação marcada pelo respeito aos indivíduos, independentemente de serem criminosos ou não. Neste momento apesar do número de comarcas e “paróquias” em que havia guardas locais terem aumentado, sendo 36 e 5 respectivamente, a quantidade de praças permaneceu quase a mesma do ano anterior, encontrando-se em 445, com apenas 4 a menos. Assim como vimos no documento citado anteriormente a insatisfação com a organização da Guarda Local se nota quando o presidente da província afirma que não tem juízo definitivo sobre tal situação e segue concordando com o que foi sugerido na gestão passada. Preza-se então pela conservação da guarda nas atividades policiais do sertão da província.

Vemos nas informações trazidas pelo relatório de presidente de província do ano de 1877, mais uma lei que altera a organização do serviço policial de Pernambuco. Sendo que no tocante à Guarda Local a alteração é no sentido de que o número máximo de praças pode ser elevado em 100, totalizando 600, o que como observamos anteriormente, devido a questão financeira e organização insatisfatória da força policial, esse número dificilmente seria atingido. Então o presidente da província Manoel Clementino Carneiro da Cunha diante das constantes demonstrações anteriores de insatisfação com a composição da Guarda determinou que um oficial examinasse o serviço, atrelando as informações obtidas aos pareceres que diversos juízes já prestavam. Porém foi constatado um quadro de divergência, com alguns magistrados se posicionando a favor de manter o aparato policial como está e outros apontando para o fim da instituição policial supracitada. Mais uma vez nos deparamos com a condição das finanças da província, que como já foi citado anteriormente as despesas acarretadas com um praça da Guarda Local é inferior quando comparada com um do corpo de polícia. Nesse sentido o presidente da província indica a vontade de melhores estudos no que se refere a continuidade da Guarda ou não. Este contexto nos mostra que a atuação das praças da força policial do sertão variava de acordo com a localidade e se considerarmos a familiaridade por parte das autoridades com aparatos policiais militares e com organização rígida, o descentramento na estruturação da Guarda Local certamente causaria a insatisfação de alguns.

Não se sabe ao certo os motivos pelos quais se indicou o fim da Guarda Local. O presidente da província Francisco de Assis de Oliveira Maciel alegando que a instituição policial não tinha cumprido satisfatoriamente o fim que lhe foi designado, ao contrário dos destacamentos do corpo de polícia por sua organização e disciplina decidiu incorporar em 27 de março de 1878 a Guarda Local ao Corpo de Polícia Militar, que ficou elevado agora a 1000 praças com 8 companhias, sendo todos os comissários e sargentos dispensados, tendo a responsabilidade os delegados de polícia executar os arrolamentos e incorporar os guardas que

tinham condições necessárias e desejem continuar no serviço. Nesse sentido, o entendimento do que seria satisfatório vai ao encontro da discussão da polícia que leva a polidez para os indivíduos e o fato da organização da guarda não proporcionar a melhor fiscalização por parte das autoridades provinciais nos permitir identificar que o mau controle dos praças e demais componentes da instituição policial incorreria na falta de controle da população e consequentemente na falha do cumprimento dos objetivos que a elite administrativa provincial vislumbrava. Na discussão da sessão de 22 de abril de 1874 na Assembleia Provincial de Pernambuco o senhor Oliveira Andrade discute com o deputado Ratis e Silva sobre o valor do soldo dos praças da Guarda Local, onde o primeiro atenta para o fato da província não ter capacidade para aumentar o soldo referente ao que era proposto no regulamento. Portanto se o governo provincial não podia arcar com as despesas de uma remuneração, já considerada baixa e pouco atrativa, podemos cogitar que era oneroso para o tesouro de Pernambuco as demais despesas com a instituição policial como por exemplo: o aluguel de casas para servir de guarida na organização das Guardas e também os custos com armamento e munição. Visto que a Guarda Local custava aos cofres pernambucanos o montante de 218:000\$000 réis, em 1877, o que extrapolava os 70 contos que fora prometido pelo governo imperial às províncias que estavam instituindo forças policiais locais (MAIA, 2001, p. 85). Sendo assim a causa da dissolução do aparato policial local também passa pelas questões de custeio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A finalidade deste artigo é provocar a discussão no tocante a temática da constituição dos aparatos policiais em Pernambuco, ainda pouco explorada, mesmo sendo extremamente importante para compreendermos os processos da relação dos grupos sociais com as instituições de policiamento e controle social durante o século XIX. Nesse sentido, buscar entender a da Guarda Local na província de Pernambuco durante os anos de 1874 a 1878, um aparato policial que visava preencher o espaço deixado pelo insuficiente serviço policial pernambucano após a lei imperial que proibiu que a Guarda Nacional auxiliasse nesse serviço é importante para compreender a relação que se dava entre aparatos estatais e determinados grupos da sociedade. Notamos esses processos justamente na província de Pernambuco, quando as autoridades provinciais a partir de leis foram moldando as forças policiais com base em demandas financeiras e também do seu entendimento do que seria uma sociedade ideal. Vemos também essas autoridades tentarem estabelecer laços de influência ao tentar expandir o serviço policial para as demais localidades da província, e não somente no Recife, visando que

a província tivesse a chamada “tranquilidade pública”. Isso é parte do que chamamos de processo de burocratização do Estado, até porque, nas localidades onde as instituições estatais não exercessem nenhuma função os próprios habitantes da região tratavam de assumir esses espaços deixados pelo Estado, percebemos essas dinâmicas, por exemplo, na atuação dos proprietários de terras, além da ação de grupos de salteadores e facinorosos.

Uma abordagem acerca da Guarda Local pernambucana na década de 1870, certamente consiste em uma contribuição importante para os conhecimentos a respeito da consolidação do processo de instrumentalização de burocracia estatal (HOLLOWAY, 1997, p. 19 - 20). Dito isto, as autoridades influenciavam as leis que moldavam o serviço policial em Pernambuco, sendo que essas leis vão influenciar as vivências de uma gama de indivíduos. Portanto elas se tornam espaços de disputa, na medida em que iam sendo modificadas de acordo com interesses dessa camada mais abastadas de autoridades. Isto é perceptível quando nos deparamos com as frequentes insatisfações com o serviço e organização da Guarda Local, devido a falta de controle por conta da sua estruturação descentralizada, que ia de encontro ao projeto pela qual inicialmente foi cunhada, pautado que busca pelo controle não só da população, mas também a disciplina nas instituições policiais.

Os aparatos policiais certamente não só se relacionavam com as autoridades provinciais e suas demandas. Por serem utilizados como mecanismos de controle social, é de certeza que existia uma série de dinâmicas com os grupos populacionais mais empobrecidos. Todavia o controle social exercido poderia dar lugar à uma oportunidade de vida melhor, no sentido de que, apesar do emprego policial não aparentar ser muito vantajoso para muitos indivíduos, para outros era o ensejo de receber um soldo continuado, como era o caso pretos livre e pardos que conseguiam adentrar as forças policiais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Fontes Manuscritas:

Arquivo Estadual Jordão Emereciano - Recife

Coleção de Polícia Militar (1874 – 1878)

Coleção de Polícia Civil (1874 – 1878)

Fontes Impressas:

Arquivo Estadual Jordão Emereciano - Recife

Coleção de leis provinciais de Pernambuco

Anais da Assembleia Provincial de Pernambuco (1874 – 1878)

Relatórios de Presidente de província (1873 – 1879)

Fontes Eletrônicas:

Lei imperial de 18 de agosto de 1831. Disponível em <<http://www2camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/publicacoes/doimperio>>. Acesso em: 28 mai. 2019.

Lei imperial nº 2395 de 10 de setembro de 1873. *Coleção das Leis do Império do Brasil*. Disponível em: <<https://bit.ly/2JI8pbv>>. Acesso em 20 jan. 2019.

Regulamento da Guarda Local. *Diário de Pernambuco*. Recife, n. 142, p. 1, julho. 1874. Disponível em: <<http://ufdc.ufl.edu/AA00011611/17979>>. Acesso em: 18 dez. 2018.

A província: órgão do partido liberal. Recife, n. 616, p. 4, 29 de junho de 1875. Disponível em: <http://memoria.bn.br/DocReader/128066_01/2489>. Acesso em: 22 set. 2019.

Obras de referência:

CERTEAU, Michel de. *A Invenção do Cotidiano*: 1. Artes de Fazer. 16. Ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2009.

HOLLOWAY, Thomas. *Polícia no Rio de Janeiro*: repressão e resistência numa cidade do século XIX. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997.

LIMA, Emmanuelle. “*Não temos governo, não temos polícia...*”: os jornais e a crítica aos aparatos policiais no Recife oitocentista (1850 – 1874). 2013. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal Rural de Pernambuco.

MAIA, Clarissa Nunes. *Policidados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. 2001. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Pernambuco.

ROSEMBERG, André. *De chumbo e festim: uma história da polícia paulista no final do império*. São Paulo: Edusp, 2010.

SILVA, Kalina Vanderlei. “*Nas solidões vastas e assustadoras*”: os pobres do açúcar e a conquista do sertão de Pernambuco nos séculos XVII e XVIII, 2003. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal de Pernambuco.

SILVA, Wellington Barbosa. *Entre a liturgia e o salário: a formação dos aparatos policiais no Recife do século XIX (1830-1850)*. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

_____. “Vivemos sob o império do punhal do assassino”: criminalidade e polícia no Recife do século XIX (1860-1889). *Clio – Revista de Pesquisa Histórica*, Recife, n. 34.1, 2016.

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro imperial: a burocratização do Estado patrimonial brasileiro no século XIX*. Rio de Janeiro: Difel, 1978.

VIEIRA, Dr. Pr. Domingos. *Grande dicionário portuguez ou thesouro da lingua portuguesa*. Quinto volume, editores: E. Charron; Bartolomeu H. de Moraes. Porto, 1874.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e caçadores: a origem da Lei Negra*. Trad. Denise Bottmann. 2 ed. Col. Oficinas da História. Rio: Paz e Terra, 1997.

ANEXO

Tabel 1: Crimes registrados entre 1869 e 1873

Crimes		Anos em que foram perpetrados				
		1869	1870	1871	1872	1873
Públicos	Resistência	95	13	3	13	7
	Tirada ou fuga de presos, arrombamento de cadeias	17	12	3	11	34
	desobediência	1		9	6	
	Moeda falsa				6	8
	Contra a liberdade individual				1	1
	Homicídio	84	103	64	87	97
	Tentativa de homicídio	24	42	20	20	31
	Infanticídio				2	
	Aborto	4	1	7	11	13
	Ferimentos e ofensas físicas	84	54	28	171	278
	Ameaças		2		6	2
Particulares	Entrada em casa alheia		2			
	Estupro	2	1		8	3
	Rapto	1				1
	Calúnia e injúria				6	1
	Furto	27	31	9	120	56
	Bancarota, estelionato, etc.	6	12	28	8	7
	Dano	2	1	5	2	1
	Roubo	19	17	4	31	31
	Tentativa de Roubo	67	63	17	2	10
Policiais	Ofensas a moral				76	129
	Ajuntamento ilícitos					15
	Uso de armas defesas	4	4	2	19	2
		357	358	199	609	717

Fonte: Relatório de Presidente da Província, 1874, p. 5.

Tabela 2: Comarcas e Paróquias onde foram criadas Guardas Locais até Julho de 1875.

Municípios	Parochias	Data da criação	Comissários	efetivo	compl eto	
Aguas-Bellas		4 de maio de 1876	Aferes Manoel Soares de Albuquerque Preacó	10	10	
Barreiros		4 de julho de 1874	Gaspar Accioli Bantiago Ramos	8	15	
Bezerras		4 de julho de 1874	José Carlos Vital	14	20	
Bonito		3 de julho de 1874	Odilon Austricliano Brayner	17	25	
Brejo		30 de março de 1875	Alferes Antonio Cordeiro Cavalcante	12	12	
Buique		22 de abri de 1875	Francisco Casado da Cunha Lima	12	12	
Cabo		3 de julho de 1874	Bernardo Ferreira de Barros Campello	10	20	
Caruaru		9 de janeiro de 1875	Antonio Floriano de Mello	10	10	
Cimbres		30 de março de 1875	Joaquim Felix Bezerra Cavalcante	12	12	
Bom Conselho		9 de abril de 1875	Sebastião Raymundo Caminha	16	16	
Escada		25 de junho de 1874	Tiburcio Valeriano Baptista da Costa	13	25	
Flores		18 de dezembro de 1875	Francisco Gomes Villa-Nova	10	10	
Gamelleira		9 de janeiro de 1875	Capitão Bartholomeu do Rego Barros	12	12	
Garanhuns		30 de abril de 1875	Luiz de Barros Correia Gordinho	12	12	
Goyanna		25 de junho de 1874	João de Barros Antunes Wanderley	20	40	
Igarassu		27 de junho de 1874	Christovão Francisco de Paula Cavalcante	8	15	
Itambé		Itamaracá	8 de maio de 1875	Joaquim Branco da Assumpção Pires	10	10
			1 de julho de 1874	Joaquim de Siqueira Cavalcante	18	35
		Timbaúba	22 de abril de 1875	João Francisco Hemterio Portella	12	12
		S. Vicente	4 de maio de 1875	João Evangelista de Souza	8	8
Ingazeira			14 de fevereiro de 1876	Francisco Casemiro de Almeida Pereira	10	10
Ipojuca			3 de julho de 1874	Joaquim Francisco de Torres Gallindo	10	20
Jabotão			7 de julho de 1874	Joaquim Ramos da Silva Moreira	19	20
Bom Jardim			3 de julho de 1874	Alferes Estanislão Gomes de Abreu e Mello	10	20
Limoeiro		Taquaretinga	15 de junho de 1874	Antonio José Pestana	15	20
			3 de julho de 1874	Luiz José da Silva	8	15
			25 de junho de 1874	Severino Vieira da Paz	20	40
			30 de julho de 1874	Capitão Henrique Eduardo da Costa Gama	10	20
			3 de julho de 1874	Joaquim Servulo Vieira da Paz	18	25
			15 de fevereiro de 1874	Felix Athanzio de Villa-Nova	16	16
			25 de Junho de 1874	Tenente João Paulo Nunes Mello	15	30
			3 de julho de 1874	Tenente José Felix da Silva Lobato	13	25
	22 de fevereiro de 1876		Rulindo José Soares da Fonceca	7	7	
	7 de julho de 1874		Alferes José Arys de Mello Veloso	9	20	
	18 de dezembro de 1875		Christovão Coimbra Campos	10	10	
	15 de junho de 1874		Tenente José Maria Marques de Carvalho	15	20	
				449	649	

Fonte: Relatório de Presidente da Província, 1876, p. 23.

Tabela 3

Quadro dos comissários de polícia nomeados		
Guarda Local de:	Nomes	Data da nomeação
Escada	Tibueiro Valeriano Baptista da Costa	11 de março de 1875
Cimbres	Joaquim Felix Bezerra Cavalcante	12 de abril de 1875
Bonito	Sebastião Reymundo Caminha	16 de abril de 1875
Brejo	Antonio Cordeiro Cavalcante	17 de abril de 1875
Timbaúba	Ludovico Nunes da Cunha Machado	24 de abril de 1875
Panellas	José Francisco Hemeterio Portella	26 de abril de 1875
Garanhuns	João Fernandes da Silveira Daltro	30 de abril de 1875
Bonito	Odilton Austricliano Brayner	30 de abril de 1875
Panellas	Felix Athanasio de Villa-Nova	4 de maio de 1875
Aguas-Bellas	Manoel José Soares Pareacó	4 de maio de 1875
Tamaracá	Joaquim Branco da Assumpção Pires	8 de maio de 1875
Olinda	José Hilario Paes Barreto	26 de maio de 1875
Idem	Henrique Eduardo da Costa Gama	19 de junho de 1875
Itambé	Joaquim de Siqueira Cavalcante	28 de setembro de 1875
Buique	Francisco Casado da Cunha Lima	2 de outubro de 1875
Goyanna	João de Barros Antunes Wnderley	5 de outubro de 1875
Gamelleira	Batholomeu do Rego Barros	22 de novembro de 1875
Flores	Francisco Gomes Villa-Nova	18 de dezembro de 1875
Tiumpho	Christovão Coimbra Campos	18 de dezembro de 1875
Quadro dos comissários de polícia removidos		
Da Guarda de:	Nomes:	Para a Guarda de :
Escada	Joaquim Ramos da Silva Moreira	Jaboatão
Bonito Taquaretinga	Manoel Francisco Pessoa da Cunha	Bom conselho
Bonito	Joaquim Francisco Torres Gallindo	Palmares
Panellas	Sebastião Raymundo Caminha	Buique
Itambé	João Francisco Hemeterio Portella	S. Vicente
Timbaúba	João Evangelista de Souza	Timbaúba
Ipojuca	Ludovico Nunes da cunha Machado	Itambé
Palmares	Joaquim Servulo Vieira da Paz	Palmares
S. Vicente	Joaquim Francisco Torres Gallindo	Ipojuca
Timbaúba	João Francisco Hemeterio Portella	Timbaúba
	João Evangelista de Souza	S. Vicente
Quadro dos Comissários de polícia exonerados		
Da Guarda de:	Nomes:	Para a Guarda de:
Palmares	Alexandrino Olympio de Hollanda Chacon	23 de abril de 1875
Bom Conselho	Maoel Francisco Pessoa da Cunha	17 de setembro de 1875
Goyana	Sebastião Mendes Bandeira Guimarães	5 de outubro de 1875
Gamelleira	Thomas Moreira De Carvvalho	12 de novembro de 1875
Garanhuns	José Fernandes da Silveira Daltro	14 de dezembro de 1875
Itambé	Ludovico Nunes da Cunha Machado	28 de setembro de 1875

Fonte: Relatório de Presidente de Província, 1876, p. 24.

APÊNDICE

DIRETRIZES PARA AUTORES DA REVISTA HISTÓRIA UNICAP

A revista ***História Unicap*** está permanentemente aberta às submissões.

São aceitos para a publicação somente trabalhos originais inéditos, e que não esteja sendo avaliado para publicação em outra revista.

Os artigos e textos podem ser redigidos em português, inglês ou espanhol.

A revista ***História Unicap*** aceita artigos de História e disciplinas afins, informes parciais de pesquisa em desenvolvimento, documentos e entrevistas inéditos, resenhas críticas, comunicações de dissertações e teses e notas relativas a eventos.

São aceitos artigos de:

- Pós-graduados (mestres, doutores e pós-doutores) e pós-graduandos (mestrado e doutorado).
- Graduandos, graduados (inclusive com especialização) apenas em co-autoria com seus orientadores-pesquisadores doutores.

Os artigos devem ser enviados eletronicamente, seguindo as etapas do sistema que tem por objetivo dar assistência à edição dos periódicos científicos em cada etapa do processo de editoração.

A publicação dos artigos está sujeita à aprovação prévia da Comissão Editorial da revista, após isso serão submetidos à avaliação do tipo *peer review* feita por, pelo menos, dois pareceristas externos.

A aceitação final dos artigos depende dos seguintes critérios:

- Recomendação dos pareceristas;
- Efetivação dos ajustes necessários pelo(s) autor(es);
- E aprovação da Comissão Editorial, cuja resolução contemplará seis diferentes avaliações:

1. Aceitar;

2. Correções obrigatórias;
3. Submeter novamente para avaliação;
4. Enviar para outra revista;
5. Rejeitar;
6. Ver comentários;

Importante:

[*] A *História Unicap* não se responsabiliza por conceitos e opiniões emitidos pelos autores.

[*] O envio espontâneo de qualquer submissão implica automaticamente a cessão integral dos direitos autorais à Universidade Católica de Pernambuco.

Recomendações:

[*] *Extensão*: o texto deverá ter extensão máxima de 20 a 22 páginas, com espaçamento de 1,5, incluídas referências bibliográficas e notas. O título (no idioma original e em inglês) devem conter no máximo 240 caracteres incluindo espaços.

[*] *Imagens*: se o artigo contiver imagens fotográficas e/ou desenhos gráficos, esses deverão ser encaminhados em formato original (.jpeg, .png, .tiff) e em arquivos separados (não inseridos no interior do próprio texto), com resolução mínima de 300 dpi. No arquivo referente ao texto, deverá ser indicado através da inserção das legendas (no idioma do artigo e em inglês, o local aproximado onde devem ser inseridas as figuras, gráficos, tabelas e/ou quadros.

[*] *Citações*: as citações no interior do texto devem obedecer às seguintes normas:

- a. Um autor: (CABRAL, 2014, p. 11-14);
- b. Dois autores: (TOCQUEVILLE; BEAUMONT, 2005)
- c. Três ou mais autores: (MAIA *et al.* 2009)
- d. Trabalhos com o(s) mesmo(s) autor(es) e mesma data devem ser distinguidos por letras minúsculas logo após a data. Ex: (MOREIRA, 2009a) (MOREIRA, 2009b);

Apresentação das citações:

1. Citações com menos de três linhas deverão ser incorporadas ao texto entre aspas;
2. Citações com mais de três linhas deverão ser apresentadas em parágrafo isolado, com espaçamento simples entre as linhas, corpo de 11 pt e recuo de 4 cm da margem esquerda do texto.

Notas de rodapé:

As notas de rodapé devem ser usadas de forma parcimoniosa. Somente são permitidas notas de rodapé explicativas e não são permitidas notas que contenham apenas referências. Estas deverão estar listadas, ao final do texto, no item "Referências".

Não utilize as expressões *op. cit*; *ibid*; *ibidem*; *id*; *idem*

Não utilize a expressão *apud*, dê preferência pelo emprego da expressão *in*;

A matéria dos originais deverá conter, na seguinte ordem:

I. *Título do texto*: Título no idioma do artigo e em inglês. Se o artigo for redigido em inglês deve apresentar também o título em português. Com no máximo 240 caracteres com espaço;

II. *Resumos*: no idioma do artigo e em inglês, em um único parágrafo, com até 20 linhas, acompanhado de três palavras-chave. Nos casos em que o artigo é escrito em inglês ou espanhol, solicita-se também a apresentação de resumo e palavras-chave em português.

III. *Texto completo do artigo*: formatado em Times New Roman, 12 pt, espaçamento 1,5, em formato de arquivo *Word for Windows*.

IV. *Referências*: as referências bibliográficas e de outra natureza devem ser listadas ao final do texto, em ordem alfabética, em 12 pt, espaçamento simples, como nos modelos abaixo:

Artigos em periódico:

Ex: FLECK, Eliane Cristina Deckmann. José de Anchieta: um Missionário entre a História e a Glória dos Altares. *Projeto História*, v. 41, 2010, p. 155-194.

Artigos relativos a eventos:

CABRAL, Flavio José Gomes. Revolução pernambucana de 1817: ideias e projetos de estado no norte da América portuguesa. In: I Congreso Internacional Nuevos Horizontes de Iberoamérica, Mendoza, 2013. *Anais...* Mendoza: Guaymallén/Universidad Nacional de Cuyo, p. 1-10.

Livros:

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. *História: Novos problemas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S. A., 1976.

Capítulos de livro:

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Recordações da Casa dos Mortos: Projetos e Sociabilidades Prisionais (a Casa de Correção de Porto Alegre no século XIX). In: GAYOL, Sandra; PESAVENTO, Sandra. (Org.). *Sociabilidades, justiça e violências: práticas e representações culturais no Cone Sul (séculos XIX e XX)*. Porto Alegre: Editora da UFRGS/Universidade Nacional de General Sarmiento, 2008, p. 57-88.

Teses e dissertações:

CABRAL, Flavio José Gomes. *Conversas reservadas: vozes públicas, conflitos políticos e rebeliões em Pernambuco no tempo da independência do Brasil*. Recife, Tese (Doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da província de São Pedro (1850-1888)*. São Leopoldo, Dissertação (Mestrado), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2014.

Citações de Sites e textos eletrônicos:

SOBRENOME, Nome(s). Título do texto. Ano de publicação. Disponível em: <http://...>, Acesso em: dd/mm/aaaa.

Jornais e revistas, órgãos e instituições:

CARVALHO, José Murilo de. A memória nacional em luta contra a história. Folha de São Paulo. Caderno Mais! São Paulo, 12 nov. 2000.

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista.

2. Os arquivos para submissão estarão em formato Microsoft Word ou RTF.

3. Título no idioma do artigo e em inglês. Se o artigo for redigido em inglês deve apresentar também o título em português;

Resumo em até 20 linhas acompanhado de pelo menos três palavras-chave;

Abstract em inglês, acompanhado de pelo menos três key words. Se o artigo for redigido em inglês deve apresentar também o resumo em português acompanhado de três palavras-chave;

Texto completo do artigo, escrito em Times New Roman, 12 pt, com espaçamento de 1,5;

Figuras, tabelas, quadros e gráficos devem incluir legenda no idioma do artigo e em inglês. As tabelas e ilustrações devem ser enviadas em seus arquivos originais (.jpeg, .png, .tiff) e em arquivos separados (não inseridos no interior do próprio texto), com resolução mínima de 300 dpi.

4. A identificação de autoria do trabalho foi removida do arquivo, garantindo desta forma o critério de sigilo da revista, caso submetido para avaliação por pares (ex.: artigos), conforme instruções disponíveis em Assegurando a Avaliação Cega por Pares.

5. As citações de mais de 3 linhas devem ser digitadas em parágrafo isolado, com espaçamento simples entre as linhas, corpo de 11 pt e recuo de 4 cm da margem esquerda do texto;

6. Inserir as notas do texto em fonte (tipo) Times New Roman (não usar sublinhado e usar itálico só para grafia de palavras estrangeiras), em corpo 9 pt, com espaçamento simples entre as linhas. As notas devem ser colocadas no pé de página, em modo de impressão (devem ficar visíveis na página).

As notas devem ser utilizadas como elemento explicativo e não para dar lugar às referências, que deverão estar apenas no item referências, ao final do texto.

7. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em Diretrizes para Autores, na seção Sobre a Revista.

8. Referências

São consideradas referências somente as obras mencionadas no interior do texto.

As referências devem ser digitadas em fonte Times New Roman, em corpo 12 pt, com espaçamento simples entre as linhas e organizadas em ordem alfabética.

As referências, no fim do trabalho, devem ter os dados completos e seguir as normas para trabalhos científicos que estão publicadas no site da revista. cada referência deve ocupar um parágrafo e deve estar separada por um espaço simples.

Exemplos:

Artigos em periódico

Ex: FLECK, Eliane Cristina Deckmann. José de Anchieta: um Missionário entre a História e a Glória dos Altares. *Projeto História*, v. 41, 2010, p. 155-194.

Artigos relativos a eventos

CABRAL, Flavio José Gomes. Revolução pernambucana de 1817: ideias e projetos de estado no norte da América portuguesa. In: I Congreso Internacional Nuevos Horizontes de Iberoamérica, Mendoza, 2013. *Anais...* Mendoza: Guaymallén/Universidad Nacional de Cuyo, p. 1-10.

Livros

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. *História: Novos problemas*. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves Editora S. A., 1976.

Capítulos de livro

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Recordações da Casa dos Mortos: Projetos e Sociabilidades Prisionais (a Casa de Correção de Porto Alegre no século XIX). In: GAYOL, Sandra; PESAVENTO, Sandra. (Org.). *Sociabilidades, justiça e violências*: práticas e representações culturais no Cone Sul (séculos XIX e XX). Porto Alegre: Editora da UFRGS/Universidade Nacional de General Sarmiento, 2008, p. 57-88.

Teses e dissertações

CABRAL, Flavio José Gomes. *Conversas reservadas*: vozes públicas, conflitos políticos e rebeliões em Pernambuco no tempo da independência do Brasil. Recife, Tese (Doutorado), Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica*: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da província de São Pedro (1850-1888). São Leopoldo, Dissertação (Mestrado), Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2014.

Citações de Sites e textos eletrônicos

SOBRENOME, Nome(s). Título do texto. Ano de publicação. Disponível em: <http://...>, Acesso em: dd/mm/aaaa.

Jornais e revistas, órgãos e instituições

CARVALHO, José Murilo de. A memória nacional em luta contra a história. Folha de São Paulo. Caderno Mais! São Paulo, 12 nov. 2000.

Informes de pesquisa

Os informes de pesquisa deverão resultar de uma investigação baseada em dados empíricos e com metodologia específica. Os informes parciais deverão obedecer à mesma formatação exigida para a publicação de artigos e concentrar-se entre 6.000 a 10.000 caracteres com espaço. Já os informes finais, atendidas as especificações para "artigos", deverão se limitar entre 15.000 a 20.000 caracteres com espaço. Em ambos os casos, a Comissão Editorial dará preferência para as contribuições relacionadas à proposta temática do Dossiê.

Entrevistas

A revista poderá publicar entrevistas realizadas com professores e/ou pesquisadores, teóricos e indivíduos que possam contribuir para discussões sobre temáticas relacionadas à área de seu enfoque temático, com preferência para o tema proposto pelo Dossiê. As contribuições deverão conter na seguinte ordem: 1. título da entrevista (português ou espanhol) e em inglês; 2. data e local da entrevista; 3. identificação do entrevistado, com breve referência de informações biográficas e trajetória profissional; 4. identificação do(s) auto(es), com respectiva (titulação e instituição). O texto deverá concentrar-se entre 30.000 e 60.000 caracteres com espaço, assim como obedecer às especificações gerais de formatação observadas para a publicação de artigos.

Documentos

A seção destina-se a publicar transcrições comentadas de fontes documentais com significativa relevância para a temática abordada pelo dossiê. No caso de documentos na íntegra, as contribuições deverão observar os critérios e normativas da diplomática. Em ambos os casos, deverão conter uma apresentação geral da fonte, sua contextualização, possibilidades de uso e de enfoque, sua localização (país, cidade, instituição e fundo arquivístico), estado de conservação e deverão ser acompanhados de 3 a 5 palavras-chave (português ou espanhol) e inglês. Os documentos poderão ser apresentados em (português ou espanhol).

Resenhas

As resenhas destinam-se a descrição, ao exame e ao julgamento de obra recente (não mais que 2 anos depois do lançamento da última edição) relacionada à área temática da revista. Deverão ser elaboradas de modo impessoal, contendo posicionamento de ordem técnica diante do objeto de análise, seguido de um resumo do conteúdo e possível demonstração de sua importância. Essas contribuições deverão obedecer às mesmas especificações/orientações para os artigos e situar-se entre 6.000 a 10.000 caracteres com espaço. Os textos deverão conter a referência bibliográfica no início e, em folha precedida ao texto; se for o caso, título no idioma original da resenha (português ou espanhol) e em inglês, nome e dados profissionais (instituição e titulação), bem como endereço eletrônico (e-mail).

DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

Concedo a Revista ***História Unicap*** o direito de primeira publicação da versão revisada do meu artigo, licenciado sob a Licença Creative Commons Attribution (que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista).

Afirmo ainda que meu artigo não está sendo submetido a outra publicação e não foi publicado na íntegra em outro periódico e assumo total responsabilidade por sua originalidade, podendo incidir sobre mim eventuais encargos decorrentes de reivindicação, por parte de terceiros, em relação à autoria dele.

Também aceito submeter o trabalho às normas de publicação da Revista ***História Unicap*** acima explicitadas.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.